



PREFEITURA DE CÂNDIDO RODRIGUES

CNPJ: 45.374.261/0001/00

✉ prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br

ADM: 2025-2028

Câmara Municipal de Cândido Rodrigues

RECEBI

Dia 17 / 07 / 2026

Horas:

Anaí de Grande

PROJETO DE LEI Nº 2.057 /2026.

Autoriza o Poder Executivo a alterar a Lei nº 1983 de 11/09/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA, e a Lei nº 1996 de 23/10/2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, e abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

TIAGO ALEX RAVAZZI, Prefeito do Município de Cândido Rodrigues, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica inserido nos anexos da Lei 1983 de 11 de setembro de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2026/2029, e nos anexos da Lei 1996 de 23 de outubro de 2025, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026, nos programas e elementos correspondentes, as seguintes alterações abaixo.

Art. 2º - Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento municipal aprovado pela Lei 1999 de 14 de novembro de 2025 no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) abaixo classificado:

01.02.08 – Secretaria Municipal de Saúde

10.301.0007.2.019 – Manutenção do Bloco de Atenção Básica

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 200.000,00

F.R. 02

C.A. – 801.006

Art. 3º - O crédito especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos proveniente de recebimento de emendas parlamentares, na forma do Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2026/2029, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.



PREFEITURA DE CÂNDIDO RODRIGUES

CNPJ: 45.374.261/0001/00

✉ prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br

ADM: 2025-2028

Art. 5º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2026, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Candido Rodrigues, de julho de 2026.





PREFEITURA DE CÂNDIDO RODRIGUES

CNPJ: 45.374.261/0001/00

✉ prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br

ADM: 2025-2028

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos a V.Exa., para apreciação e deliberação desse Egrégio Legislativo, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

O presente projeto se justifica pelo motivo que autoriza a inclusão e execução de novos recursos na Lei Orçamentária vigente, recebido através da emenda parlamentar no. 2025.311.73095 do Deputado Antonio Carlos Rodrigues para custeio da saúde pública municipal.

Esclarecemos que o presente Projeto de Lei compatibiliza seus efeitos com o Plano Plurianual e Diretrizes Orçamentárias de 2026 e que não comprometerá as metas fiscais estabelecidas para o exercício corrente.

Contando com o imprescindível aval dessa Colenda Casa, subscrevemo-nos com protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Tiago Alex Ravazzi

Prefeito Municipal